LEI N.º 5.886, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS), OBJETIVANDO REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SALDO INSUFICIENTE PARA CONTABILIZAR AS DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE 300 M³ DE PEDRA MARROADA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais);** com o objetivo de contabilizar despesas na aquisição de pedra marroada, para as obras de extensão da Avenida Rio de Janeiro, cuja dotação a ser reforçada será a seguinte:

02.00 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistemas Viários

313 4490.51 15.451.0016 1.025.....	R$	**17.700,00**
TOTAL	R$	**17.700,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistemas Viários

325 4490.51 15.452.0016 1.020.....	R$	4.900,00
326 4490.51 15.452.0016 1.022.....	R$	12.800,00
TOTAL	R$	**17.700,00**

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 20 de outubro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES